

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 128/90

REAJUSTA SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEU:

Art. 19-0 valor da subvenção social fixado para o exercício de 1990, em favor da Associação Atlética de São Mateus, fica reajustada para Cr\$500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros).

Art. 3º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei, advirá do excesso de arrecadação calculado nesta data, na forma do Artigo 43 § 1º II e § 3º da Lei nº 4.320, de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa (1990).

PRORO DOS SANTOS ALVES (
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Secretária Municipal de Gabinete